



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

33

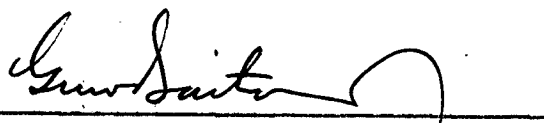
0059

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter ao estudo de Vossas Excelências, projeto de Lei declarando de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por via amigável, terreno e casas de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO, sitos à Avenida Crescuma n. 150-156, nesta cidade.

A declaração de utilidade pública em tela atem-se à letra (m) do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Tratando-se, sem dúvida de projeto que consulta real e frontalmente os interesses do Município, espero - que essa Egrégia Casa patente-o com a sua justiceira acolhida.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



0058

Caieiras, em 19 de Janeiro de 1961.

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Tesouraria

Ofício n. 20 - 61
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projetos de Lei, versando sobre a declaração de utilidade pública dos imóveis de propriedade de CARLOS DE CARVALHO e abrindo crédito especial até a importância de Cr\$50.000,00, respectivamente.-

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0060

PROJETO DE LEI N.º 53

()

Dispõe sobre declaração de utilidade pública dos imóveis de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, com base na letra (m) do artigo 5º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, a fim de serem desapropriados por via amigável, terreno e casas, de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO, sitos à Avenida Cresciuma, nºs 150-156, Bairro Cresciuma, Município de Caieiras, cuja discriminação vai abaixo :-

- 1 (hum) terreno com 760 m2. (setecentos e sessenta metros quadrados) de área, medindo 19 m de frente, por 40 ms da frente aos fundos, aproximadamente.
- 1 (uma) casa, ocupando uma área com 63 ms2.
- 1 (uma) casa, ocupando uma área de 49,80 ms2 de área.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Janeiro de 1961.-

As comissões de Justiça e Finanças

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Sala das Sessões 20 / 1 / 19 61

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 27 / 1 / 19 61

Presidente

1ª
27 / 1 / 61
Carlos da Silva Junior
Aprovado. Dispensada da Redação final.

Parecer ao Projeto de Lei nº 53/61, que declara de utilidade pública os imóveis do Sr. Carlos de Carvalho.

Comissão Permanente de Justiça

CAEIRAS
EST. DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL

O presente projeto obedece inteiramente ao que diz o artigo 16º - § 1º - item 4º da Lei Orgânica dos Municípios. Alicerçado em lei, a Comissão de Justiça opina pela sua aprovação integral e propõe incluí-lo na Ordem do Dia da próxima sessão e votado também extraordinariamente em 2ª discussão, face à sua urgência.

Sala das Comissões, em 25/01/1961.

Presidente - *Alfredo Figueiredo*
Relator - *Alfredo Figueiredo*
Membro - *José de Sousa Moura*

Alfredo

Somos favoráveis à sua aprovação e posteriormente incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, e se necessário, votado em 2ª discussão, extraordinariamente.

Comissão Permanente de Finanças

Sala das Comissões, em 25/01/1961.

Presidente - *Alfredo Figueiredo*
Relator - *Alfredo Figueiredo*
Membro - *José de Sousa Moura*

Alfredo